



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.893 , DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 676.705,54, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 676.705,54 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, no presente exercício.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b> |         |                  | <b>676.705,54</b>    |
| 18.011.18.542.1232.2709 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS | 4490    | 0205             | 280.000,00           |
|                         |  | 3390    | 0205             | 396.705,54           |
|                         |  |         | <b>TOTAL</b>     | <b>RS 676.705,54</b> |